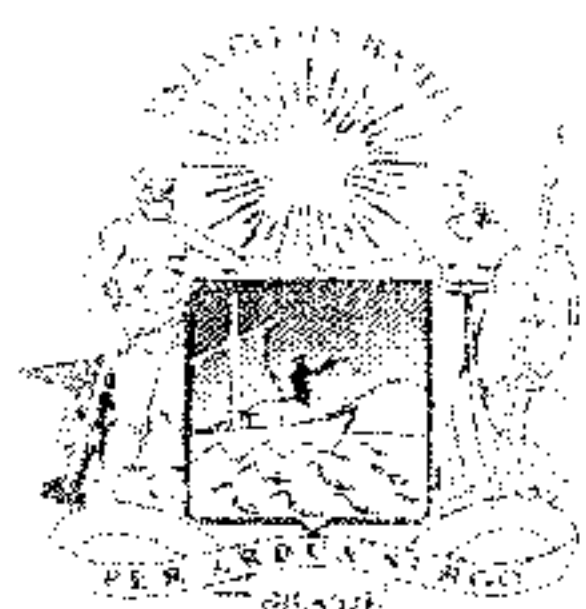




PODER JUDICIÁRIO

1º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

COMARCA DE ITAMARAJU - ESTADO DA BAHIA

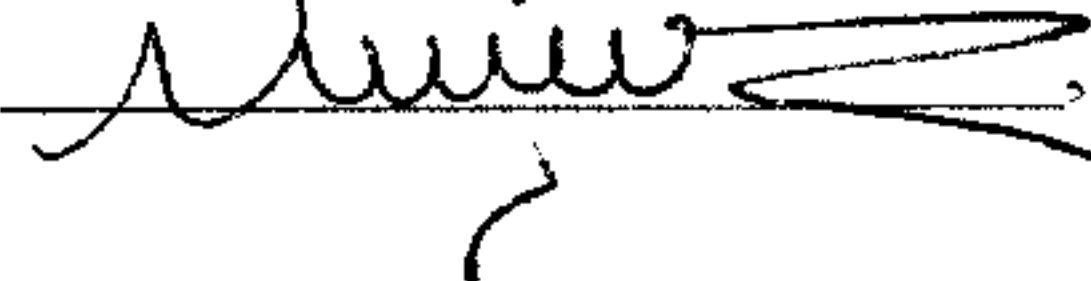
Ficha 01

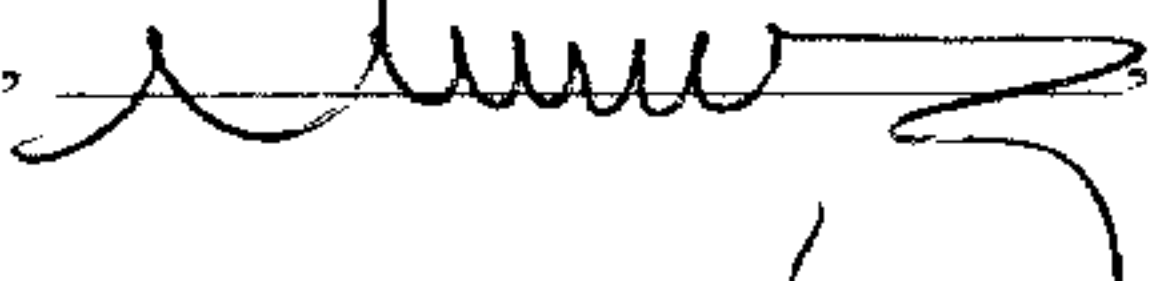
REGISTRO GERAL - ANO 1987

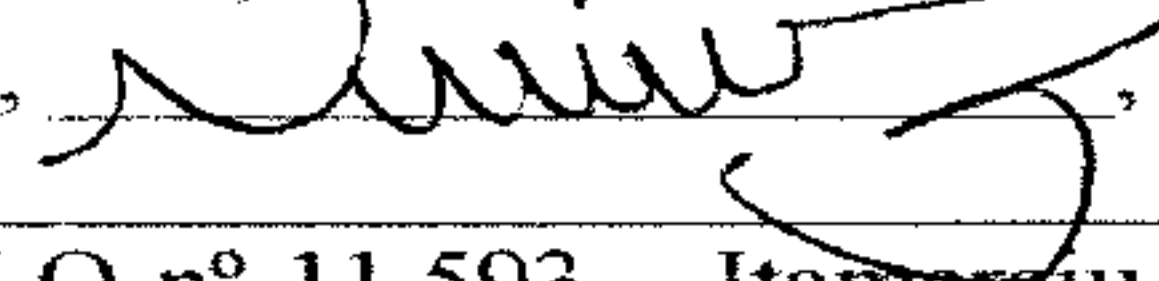
Etienne Rodrigues de Queiroz

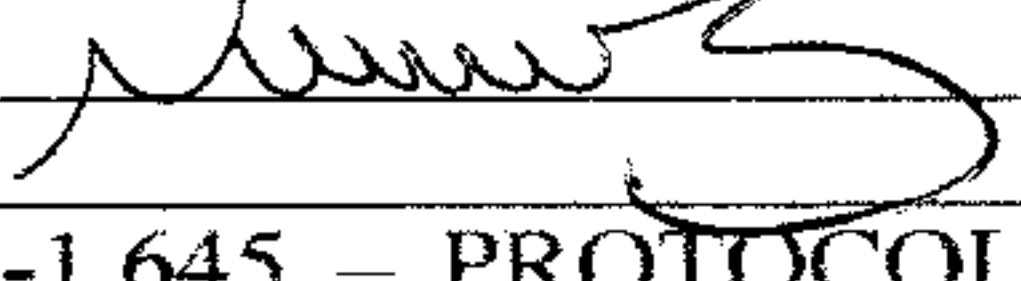
Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 1.645 LIVRO 2-5 FLS 164 DATA 06.10.1987 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

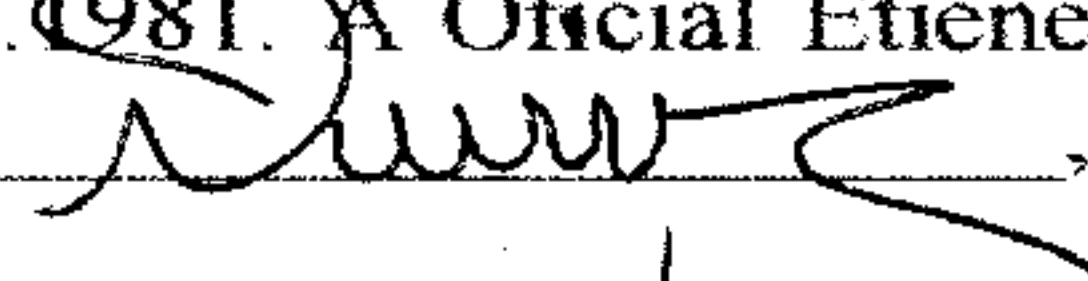
IMÓVEL: Uma área de terreno urbano de formato irregular, situado à Rua Cinco de Outubro, nº 319, nesta cidade de Itamaraju – Estado da Bahia, medindo 11,50 m (onze metros e cinquenta centímetros) de testada por 43,00 m (quarenta e três metros) mais 15,00 m (quinze metros) em uma lateral, 58,00 m (cinquenta e oito metros) em outra lateral e 19,50 m (dezenove metros e cinquenta centímetros) de fundos, perfazendo o total de 812,80 m² (oitocentos e doze metros e oitenta centímetros quadrados), cujas confrontações são as seguintes: Landoaldo Cerqueira Rodrigues e Virmário Costa Guerra. **PROPRIETÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.761.697/0001-65. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrições de nºs 1-75 e AV: 2-75 deste Cartório. A Oficial Etienne Rodrigues de Queiroz. **Era o que continha no livro do qual copiei fielmente.** Eu,  Etienne Rodrigues de Queiroz Ramos – Oficiala.

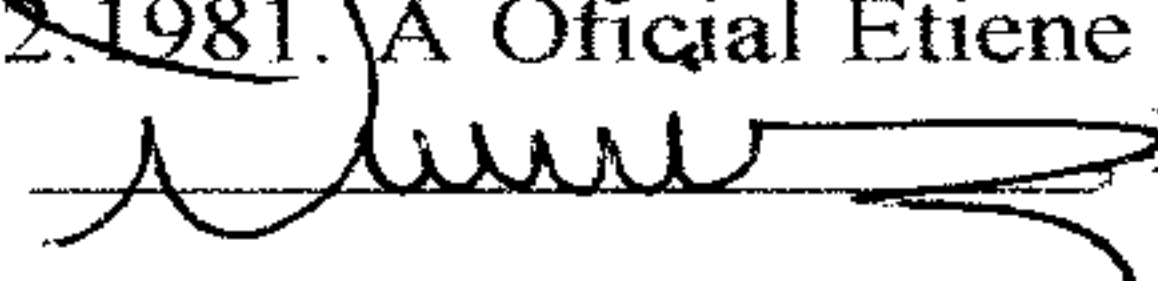
R: 1-1.645 – PROTOCOLO nº 4.301 – Itamaraju, 06 de outubro de 1987. **TÍTULO:** Contrato de Aforamento. **TRANSMITENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU - ESTADO DA BAHIA, já qualificada, representada pelo Sr. Prefeito Orlandino Lopes da Paixão. **ADQUIRENTE:** LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A – CASAS PERNAMBUCANAS, firma comercial, com sede à Rua Dom Gerardo, nº 35, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.000.563/0001-39. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Aforamento, celebrado em 09 de setembro de 1987, assinado pelo Sr. Prefeito Orlandino Lopes da Paixão. **IMÓVEL:** O domínio útil do imóvel objeto desta matrícula. **VALOR:** O foro é fixado em CZ\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) anual por metro quadrado. **CONDIÇÕES:** As constantes do Contrato. DAJ nº 186259, série AC. A Oficial Etienne Rodrigues de Queiroz. **Era o que continha no livro do qual copiei fielmente.** Eu,  Etienne Rodrigues de Queiroz Ramos – Oficiala.

AV: 2-1.645 – PROTOCOLO nº 4.302 – Itamaraju, 06 de outubro de 1987. A requerimento do Sr. José Marcos Moreira da Nóbrega, datado de 06 de outubro de 1987, fica constando que sobre o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se construída uma casa comercial de nº 319, medindo 728,30 m² (setecentos e vinte e oito metros e trinta centímetros quadrados), avaliada em CZ\$ 80.000,00, com base de concreto, com estrutura em concreto armado, paredes de tijolos, piso de cimento e cerâmica, cobertura de laje e telhas eternit, composta de 02 pavimentos, com 04 salas, 01 salão, 02 banheiros, 02 vestuários e 02 depósitos, tudo em conformidade com a Certidão de nº 7.607/87, passada em 09 de setembro de 1987, pelo Chefe do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal desta cidade, Nilson Paiva da Silva, que juntamente com a GND – Certidão Negativa de Débito do INPS/IAPAS nº 638695/87, ficam arquivadas neste Cartório. DAJ nº 186260, série AC. A Oficial Etienne Rodrigues de Queiroz. **Era o que continha no livro do qual copiei fielmente.** Eu,  Etienne Rodrigues de Queiroz Ramos – Oficiala.

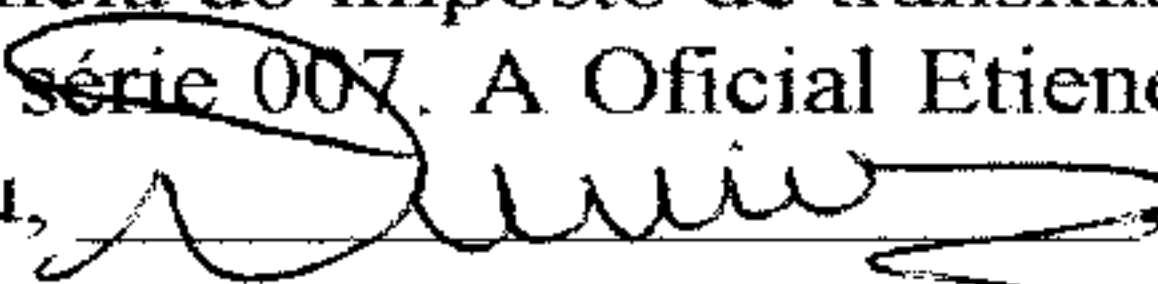
R: 3-1.645 – PROTOCOLO nº 11.593 – Itamaraju, 17 de abril de 2000. **TÍTULO:** Penhora. **DEVEDOR:** LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A – CASAS PERNAMBUCANAS, já qualificada. **CREDOR:** JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA ESTADUAL – RECIFE-PE. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado datado de 20 de julho de 1998, extraído dos autos do processo CP nº 023/98, da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Júlio César Freire Brandão, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca. **VALOR:** Não há. **IMÓVEL:** O imóvel objeto desta matrícula. **DEPOSITÁRIO:** Foi nomeado depositário o próprio devedor. **CONDIÇÕES:** As constantes do Mandado. Isento de custas conforme art. 51 do Decreto Lei nº 28.595 de 30.12.1981. A Oficial Etienne Rodrigues de Queiroz Ramos. **Era o que continha no livro do qual copiei fielmente.** Eu,  Etienne Rodrigues de Queiroz Ramos – Oficiala.

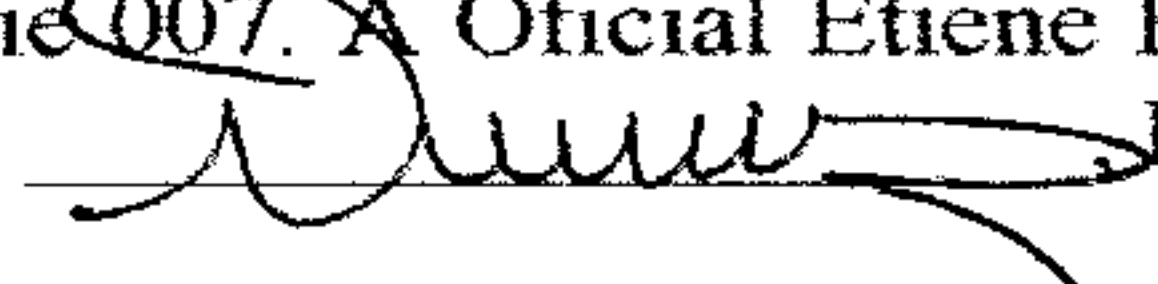
R: 4-1.645 – PROTOCOLO nº 13.643 – Itamaraju, 05 de fevereiro de 2003. **TÍTULO:** Penhora. **DEVEDOR:** Continua no verso

LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A – CASAS PERNAMBUCANAS, já qualificada. **CREDORA:** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DA BAHIA. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado datado de 26 de dezembro de 2002, extraído dos autos do CP nº 279/02, da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Júlio Cesar Freire Brandão, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca. **VALOR:** Não há. **IMÓVEL:** O imóvel objeto desta matrícula. **DEPOSITÁRIO:** Foi nomeado o próprio depositário o próprio devedor. **CONDICÕES:** As constantes do Mandado. Isento de custas conforme art. 51, do Decreto Lei nº 28.595 de 30.12.1981. A Oficial Etiene Rodrigues de Queiroz Ramos. **Era o que continha no livro do qual copiei fielmente.** Eu,  Etiene Rodrigues de Queiroz Ramos – Oficiala.

R: 5-1.645 – PROTOCOLO nº 14.070 – Itamaraju, 26 de setembro de 2003. **TÍTULO:** Penhora. **DEVEDOR:** LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A – CASAS PERNAMBUCANAS, já qualificada. **CREDOR:** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO ESTADO DA PARAÍBA. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado datado de 17 de setembro de 2003, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal nº 20019940053032, da 5ª Vara Pública da Comarca de João Pessoa, assinado pela Exma. Sra. Dra. Maria do Socorro Bezerra Medeiros, Juíza de Direito da Fazenda Pública daquela Comarca, com cumpra-se de 25.09.2003, do Exmo. Sr. Dr. Cesar Augusto Borges de Andrade, Juiz de Direito Substituto da Vara Cível desta Comarca. **VALOR:** Não há. **IMÓVEL:** O imóvel objeto desta matrícula. **DEPOSITÁRIO:** Foi nomeado depositário o próprio devedor. **CONDICÕES:** As constantes do Mandado. Isento de custas conforme art. 51 do Decreto Lei nº 28.595 de 30.12.1981. A Oficial Etiene Rodrigues de Queiroz Ramos. **Era o que continha no livro do qual copiei fielmente.** Eu,  Etiene Rodrigues de Queiroz Ramos – Oficiala.

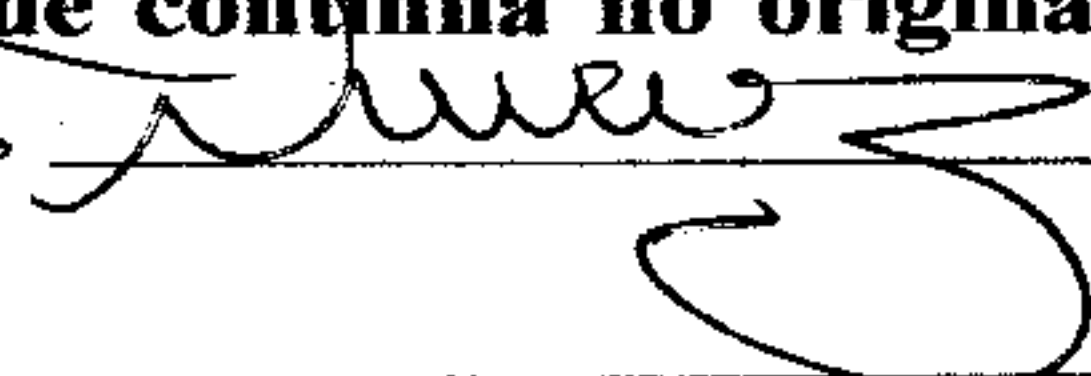
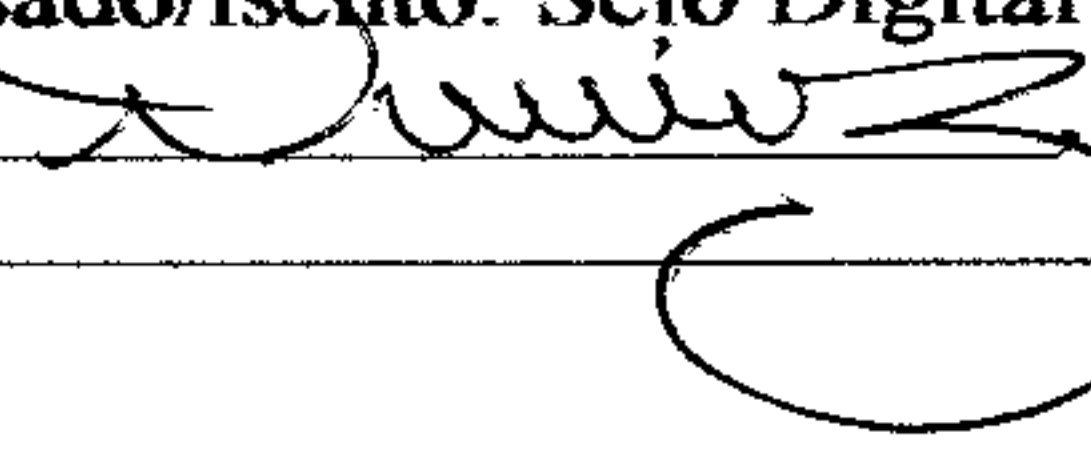
AV: 6-1.645 – PROTOCOLO nº 15.311 – Itamaraju, 06 de setembro de 2005. Nos termos do requerimento datado de 28 de março de 2005, passado na cidade do Rio de Janeiro, assinado pelo Bel. Alcyrr Carvalho da Silva – OAB/RJ, nº 11.413, representante legal do Banco do Brasil S/A, na condição de Síndico do massa falida de Lundgren Irmãos Tecidos Indústria e Comércio S/A – Casas Pernambucanas, que requer, e aqui é feito: 1) arquivamento de Certidão da Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB – da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cia Têxtil Santa Elizabeth, de 30.06.95; 2) Incorporação da sociedade empresarial Lundgren Irmãos Tecidos S/A – Casas Pernambucanas pela Cia Têxtil Santa Elizabeth; e 3) Alteração da Razão Social da referida incorporadora para Lundgren Irmãos Tecidos Indústria e Comércio S/A – Casas Pernambucanas. Tudo conforme requerimento acima, ficando o mesmo arquivado juntamente com os documentos, nele citados e anexados. DAJ nº 618560, série 007. A Oficial Etiene Rodrigues de Queiroz Ramos. **Era o que continha no livro do qual copiei fielmente.** Eu,  Etiene Rodrigues de Queiroz Ramos – Oficiala.

AV: 7-1.645 – PROTOCOLO nº 15.312 – Itamaraju, 18 de outubro de 2005. Nos termos do requerimento e ata mencionados na AV: 6-1.645, fica constando que em virtude da incorporação da sociedade empresarial, proprietário do imóvel objeto desta matrícula, o mesmo, passa a ter um novo proprietário “A LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A – CASAS PERNAMBUCANAS”, portadora do CNPJ/MF nº 19.791.318/0001-66, tendo a Prefeitura Municipal de Itamaraju, emitido certidão sobre direito a não incidência do imposto de transmissão – ITBI de acordo com o art. 161, item II do Código Tributário Municipal. DAJ nº 618561, série 007. A Oficial Etiene Rodrigues de Queiroz Ramos. **Era o que continha no livro do qual copiei fielmente.** Eu,  Etiene Rodrigues de Queiroz Ramos – Oficiala.

AV: 8-1.645 – PROTOCOLO nº 15.313 – Itamaraju, 18 de outubro de 2005. Nos termos do requerimento, já mencionado, fica constando que foi decretada a falência de LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A – CASAS PERNAMBUCANAS, na forma da sentença prolatada em 20 de outubro de 1997, pelo Exmo. Sr. Dr. Anthero da Silva Gaspar, Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial de Falências e Concordatas da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, cópia devidamente arquivada neste Cartório. DAJ nº 618562, série 007. A Oficial Etiene Rodrigues de Queiroz Ramos. **Era o que continha no livro do qual copiei fielmente.** Eu,  Etiene Rodrigues de Queiroz Ramos – Oficiala.

AV: 9-1.645 – PROTOCOLO nº 15.314 – Itamaraju, 18 de outubro de 2005. Ainda nos termos do mesmo requerimento, fica constando que Dr. Alcyrr Carvalho da Silva, representante legal do Banco do Brasil S/A, na condição de Síndico da massa falida de LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - CASAS PER-

Continua na ficha 02

 PODER JUDICIÁRIO	1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE ITAMARAJU - ESTADO DA BAHIA Ficha 02 REGISTRO GERAL - ANO 1987 Etienne Rodrigues de Queiroz Oficial Titular
MATRÍCULA Nº 1.645 LIVRO 2-5 FLS 164 DATA 06.10.1987 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Continuação da ficha 01 NAMBUCANAS, se compromete a bem e fielmente exercer o cargo, assumido todas as responsabilidades do mesmo inerente, tudo na forma e sob a pena da Lei, conforme cópia arquivada neste Cartório. DAJ nº 618563, série 007. A Oficial Etienne Rodrigues de Queiroz Ramos. Era o que continha no original do qual copiei fielmente, sendo transportado todo conteúdo do livro 2-5, fls. 164. Eu,  , Etienne Rodrigues de Queiroz Ramos – Oficiala.	
Av: 10-1645 – PROTOCOLO: Prenotação nº 42923, datada de 17 de dezembro de 2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Nos termos do Art. 7º e 9º, do Provimento CNJ nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com base no Relatório da CNIB – Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datado de 17.12.2024 Protocolo nº 202411.1409.03702345-IA-700, Processo nº 00174 906020068190021 - Tribunal: TRTRJ, Código HASH: 3c63.8733.bc04.ada4.c2cb.4bd8.1bc1.a272.a501.0389, fica constando a indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula. DAJE Emissor 2580, Série 002, Número 04 8323, usado/isento. Selo Digital nº 2580.AB058753-8. Itamaraju, 17 de dezembro de 2024. Dou fé.  , Etienne Rodrigues de Queiroz Ramos – Oficial de Registro.	

C.20.10.0/88

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE ITAMARAJU – BAHIA

ETIENE RODRIGUES DE QUEIROZ RAMOS – OFICIALA
LUARA FÉLIX DE ALMEIDA SOUZA – SUBSTITUTA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR – POSITIVA DE ÔNUS

Certifico, e dou fé, que a presente cópia é uma reprodução autêntica, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/1973, não havendo qualquer alteração relativa à ALIENAÇÃO ou ÔNUS REAIS, além do que nela se contêm.

Certidão assinada digitalmente.

Emolumentos: R\$ 52,38 Fiscal: R\$ 37,19 FECOM: R\$ 14,31 Defensoria: R\$ 1,4 PGE: R\$ 2,08 FMMPBA: R\$ 1,08
Total: R\$ 108,44 Daje: 2580-002-48262

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
Pag: 002/003
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 14:18:03 horas do dia 07/01/2025.

O prazo de validade desta certidão é de 30(trinta) dias.

Art. 829(Código de Normas de Serviços dos Ofícios Extrajudiciais Bahia).

Pedido Nº 20851

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2580.AB058975-1
PU0ZSGVR04
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

